

LEI Nº. 2.771 DE 13/10/93.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PACELAMENTO DE
DÍVIDA PARA COM INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURIDADE
SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Iturama, estado de Minas Gerais, contratar através, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma do Decreto nº. 894, de 16 de agosto de 1993, parcelamento de dívida.

Art.2º - Para amortização do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 9% (nove por cento) do correspondente Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de outubro de 1993.
Prefeito Municipal.